



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.547

DE 29 DE JUNHO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.547/17
NO PERÍODO DE 29/6/17 a 29/7/17
GOIANÉSIA 29 de junho de 2017

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 3.374, de 10 de novembro de 2015 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.374, de 10 de novembro de 2015, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de propriedade do Município de Goianésia por área de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Anápolis, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Autorizada a permuta, o Município de Goianésia arcará com os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registros, ficando isento o proprietário particular do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (29/06/2017).

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia